

## ATA N.º 1

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, NO ÂMBITO DO PROJETO “RADAR SOCIAL”**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício da Paços do Município de Trancoso, reuniu o Júri do procedimento concursal comum supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de maio de 2024, constituído por:

Francisco José Correia Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, que preside, e pelos Vogais Efetivos, Carlos Humberto Gaspar Saldanha, Técnico Superior do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital da Segurança Social da Guarda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Maria Pinto Cardoso, Técnico Superior na área de Serviço Social, da Câmara Municipal de Trancoso, no âmbito do procedimento concursal comum, em epígrafe.

Esta reunião do Júri respeitou a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Definição do perfil de competências adequado ao exercício das funções a desempenhar, caracterização do posto do trabalho, posicionamento remuneratório e habilitações literárias.

Ponto 2 - Métodos de seleção a utilizar - fixação da ponderação de cada método de seleção, definição dos respetivos parâmetros de avaliação e suas ponderações.

Ponto 3 - Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.

Ponto 4 - A forma de apresentação das candidaturas, notificação dos candidatos e demais assuntos considerados essenciais para a tramitação de todo o procedimento concursal, nesta fase.

**Ponto 1 – Definição do perfil de competências adequado ao exercício das funções a desempenhar, caracterização do posto do trabalho, posicionamento remuneratório e habilitações literárias.**

**1.1 - Perfil de Competências, adequado ao exercício de funções a desempenhar:**

Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal, deve ser aferido o seguinte perfil de competências:

**Competências Essenciais:**

- **Orientação para os Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
- **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

**Competências Desejáveis:**

- **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa;
- **Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contexto sociais e profissionais distintos,

tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

### **1.2 – Caracterização do posto de trabalho:**

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - área de atividade de Serviço Social, CNAEF: 762 – Trabalho Social e Orientação, conforme a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), de grau de complexidade 3, nomeadamente:

Referencia em contexto de vida, da pessoa ou família, em situação de vulnerabilidade social; Realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema de georreferenciação; Informa/Orienta a pessoa ou a família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da rede social, mediante a ativação do sistema integrado de georreferenciação; Ativa diretamente a rede de recursos locais da rede social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção emergencial.

### **1.3 – Posicionamento remuneratório:**

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP. A posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.385,99€. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente constituído, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria, detidas na sua situação jurídico funcional atual.

### **1.4 – Habilitações literárias:**

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, sendo exigida a Licenciatura em Serviço Social.

**1.4.1** – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, com equivalência ou registo de grau académico previsto pela legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

**Ponto 2 - Métodos de seleção a utilizar - fixação da ponderação de cada método de seleção, definição dos respetivos parâmetros de avaliação e suas ponderações.**

**2.1** - Com base nas funções e competências descritas na área funcional de Serviço Social, do Anexo ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 do Município de Trancoso, e considerando o artigo 36.º da LGTFP, o artigo 17.º e o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato.

Atendendo às funções a exercer pelo candidato a recrutar, o júri deliberou por unanimidade a aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, como método de seleção obrigatório e o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, como método de seleção facultativo.

**2.2** - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, são eliminatórios, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção.

**2.3** - Fixação da ponderação de cada método de seleção:

**Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (ECA):**

- Avaliação Curricular (AC) – 70%
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30%

**2.4 - Avaliação Curricular (AC)** – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), formação profissional (FP), e a experiência profissional (EP), em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

Este método terá uma ponderação de 70% da valoração final, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros enunciados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP) / 3$$

As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:

<b>Habilitação Académica (HA)</b>	<b>Valoração</b>
Onde se pondera a titularidade do grau académico. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores.	
Nível habilitacional de grau exigido para o posto de trabalho – Licenciatura em Serviço Social	18 valores
Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho - Mestrado	19 valores
Nível habilitacional de grau superior ao exigido para o posto de trabalho - Doutoramento	20 valores

<b>Formação Profissional (FP)</b>	<b>Valoração</b>
<p>Serão consideradas as ações de formação relacionadas com a área específica para que é aberto o presente procedimento concursal obtidas nos últimos 5 anos. Serão consideradas as ações que se encontrem devidamente comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que no respetivo certificado não constem estes elementos, considerar-se-á que cada dia de formação equivale a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores.</p>	
Sem formação ou não relacionada com o posto de trabalho	8 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração até 20 horas	10 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração total entre 21 a 40 horas	12 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração total entre 41 a 60 horas	14 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração total entre 61 a 80 horas	16 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração total entre 81 a 100 horas	18 valores
Participações em ações de formação relacionadas com o PT, duração total superior a 101 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

<b>Experiência Profissional (EP)</b>	<b>Valoração</b>
<p>Será considerada a experiência profissional inerente ao exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal foi aberto, desde que devidamente comprovada pelos candidatos, através de</p>	

documento oficial das respetivas entidades, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores.	
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência profissional inferior a 1 ano	12 valores
Experiência profissional igual a 1 e inferior a 3 anos	14 valores
Experiência profissional igual a 3 e inferior a 5 anos	16 valores
Experiência profissional igual a 5 anos e inferior a 8 anos	18 valores
Experiência profissional superior a 8 anos	20 valores

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos na área relativa ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

**2.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, ponderada em 30%.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências:

Competências Essenciais:

- **Orientação para os Resultados**
- **Planeamento e Organização**
- **Iniciativa e Autonomia**
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço**



Competências Desejáveis:

- **Trabalho de Equipa e Cooperação**
- **Relacionamento Interpessoal**

**Ponto 3 - Critérios de desempate para ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.**

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria.

**Ponto 4 - A forma de apresentação das candidaturas, notificação dos candidatos e demais assuntos considerados essenciais para a tramitação de todo o procedimento concursal, nesta fase.**

**4.1** - Em face da impossibilidade do cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria, por falta de meios técnicos adequados para o efeito, a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo.

As mesmas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, sob pena de exclusão e disponibilizado na página eletrónica do Município de Trancoso, em [www.cm-trancoso.pt](http://www.cm-trancoso.pt), remetidas por correio em carta registada para o Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Trancoso, Praça do Município, 6420-107 Trancoso ou entregues pessoalmente no referido serviço, durante o horário normal de funcionamento, bem como, por e-mail para o endereço eletrónico [recrutamento@cm-trancoso.pt](mailto:recrutamento@cm-trancoso.pt).

**4.2** - A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Curriculum vitae documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do

- procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente, através de fotocópia dos documentos comprovativos de frequência das ações de formação e experiência profissional;
- c) Caso seja detentor de relação jurídica de Emprego Público, deverá apresentar, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada da qual conste de forma inequívoca: a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória detida; a antiguidade na função pública, na carreira e categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce; a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer.
  - d) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e suscetíveis de influírem na avaliação.

**4.2.1** – Nos termos do artigo 15.º da Portaria, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**4.2.2** - As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão do concurso, independentemente do procedimento disciplinar ou criminal, nos termos da lei.

**4.2.3** - Nos termos do artigo 12.º da Portaria, determina-se que o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República.

#### **4.3 – Notificações e forma de publicação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Todas as notificações e convocatórias para aplicação dos métodos, serão efetuadas de acordo com o preceituado no artigo 6.º da Portaria, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço indicado pelos candidatos no formulário de candidatura.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica deste Município, conforme o disposto no artigo 22.º da referida Portaria.

**4.4 – Outros assuntos considerados essenciais para a tramitação de todo o procedimento concursal, nesta fase.**

**4.4.1** - Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da Internet deste Município ([www.cm-trancoso.pt](http://www.cm-trancoso.pt)) na área reservada aos Recursos Humanos, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

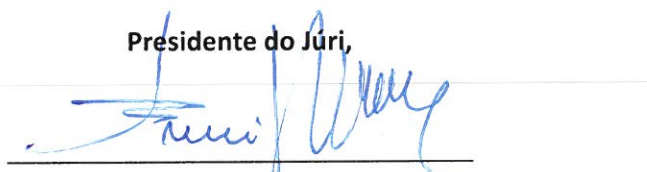
**4.4.2** - O aviso de abertura será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e por extrato no Diário da República, bem como, na página eletrónica do Município em [www.cm-trancoso.pt](http://www.cm-trancoso.pt).

**4.4.3** - O Município de Trancoso irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento.

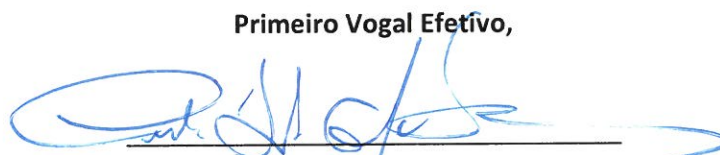
**4.4.4** - Em tudo o que não seja previsto na presente ata, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

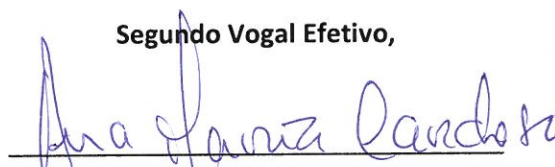
**Presidente do Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco José Correia Coelho)

**Primeiro Vogal Efetivo,**

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Humberto Gaspar Saldanha)

**Segundo Vogal Efetivo,**

  
\_\_\_\_\_  
(Ana Maria Pinto Cardoso)